



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1.560/99

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO A PRAÇA JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, NA PRAIA DE ITAÓCA, NO DISTRITO DE ITAIPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico Artístico a Praça "João Ferreira de Oliveira", situada no Balneário de Itaóca, Distrito de Itaipava, neste município de Itapemirim.

Art. 2º - Nenhuma obra poderá ser realizada que altera o projeto inicial e que se encontra já devidamente edificado.

Art. 3º - O descumprimento da presente Lei incidirá as autoridades responsáveis na reparação do dano civil, independentemente das sanção penal e administrativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 23 de Novembro de 1999


MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON
Prefeita Municipal de Itapemirim